



PORTARIA N. 240/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE.”

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 027/2026 – SMEELTC, que solicita a apuração de possível infração disciplinar praticada por servidora pública municipal, com base em registros administrativos formalizados;

CONSIDERANDO que há indícios de ausência injustificada ao exercício das funções públicas, tendo em vista que, após o término regular da licença sem vencimentos, a servidora não retornou às suas atividades laborais nem apresentou justificativa formal ou pedido de prorrogação;

CONSIDERANDO que a conduta narrada pode, em tese, configurar infração disciplinar de natureza grave, notadamente abandono de cargo ou inassiduidade habitual, nos termos da legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, está vinculada aos princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público, sendo dever da autoridade competente promover a apuração formal dos fatos, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para apuração dos fatos apontados no **Ofício nº 027/2026 – SMEELTC**, em face da servidora **MARIA VIVIANE VIEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Profissionalizado**, matrícula funcional nº **00105**, integrante da equipe de limpeza da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura. Conforme os registros administrativos, a servidora esteve em gozo de licença sem vencimentos e, após o término regular da referida licença, não retornou ao exercício de suas atividades, permanecendo ausente sem apresentação de justificativa formal, pedido de prorrogação ou qualquer comunicação oficial. A Comissão deverá apurar detalhadamente os fatos e eventual ocorrência de abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual, assegurando-se à servidora o contraditório e a ampla defesa, cabendo à autoridade competente, após a apresentação do relatório final, decidir sobre as medidas administrativas pertinentes.

Art. 2º. Nomear Comissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, para apurar a situação descrita no art. 1º;

Art. 3º. A Comissão de que trata o art. 2º será composta por 3 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme segue:



- I – Ivanildes Ribeiro de Sousa Silva, matrícula funcional nº 302, Presidente;
II – Maria Elena Rodrigues Malta, matrícula funcional nº 512, Membro;
III – Rosilene da Silva Rego, matrícula funcional nº 520, Membro.

Art. 4º. A presente Portaria constitui peça inicial do Processo Administrativo Disciplinar e será acompanhada dos documentos e autos que fundamentaram sua instauração;

Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos das pessoas que entender pertinentes;

Art. 6º. Ao final dos trabalhos deverá a Comissão produzir Relatório a ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito com o resultado das apurações;

Art. 7º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, nos termos do **art. 197 da Lei Municipal nº 252/2005**.

Art. 8º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código a0479147-dfd3-43a1-bf28-9ae7930b6ed2, ou leia o
QRCode ao lado para validar as assinaturas.

irregularidades identificadas.

Atenciosamente,

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 060/
2026**

A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação para empenho complementar referente ao exercício de 2026.

**SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2026**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE EQUIPADO COM MÁQUINA TRITURADORA E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde **comunica** aos interessados a **SUSPENSÃO** do procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 044/2026**, cuja sessão pública estava originalmente designada para o dia **23 de julho de 2026**. A decisão de suspender o certame decorre da **necessidade de reificação do edital**, com o objetivo de promover ajustes técnicos, garantindo a conformidade do certame com os princípios da legalidade, isonomia e transparência. Os interessados deverão acompanhar os canais oficiais de divulgação para ciência da nova data e de eventuais alterações no edital. Campo Verde - MT, 22 de julho de 2026.

Gislene J. Lopes

Pregoeira

Portaria nº 451/2026

**SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

OBJETO: Contratação de instituição sem fins lucrativos para realização de cursos e capacitação profissional, em atendimento à Secretaria de Assistência Social, no desenvolvimento do projeto "Qualifica Campo Verde

Valor: R\$ 2.924.641,00 (dois milhões, novecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais).

Vigência do Contrato: 21 de julho de 2026 a 20 de julho de 2029.

Data de Assinatura: 21 de julho de 2026.

**SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 085/2025**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 085/2025, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO E REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL

EM REGIME DE COMODATO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de janeiro de 2027, contados a partir do dia 1º de agosto de 2026, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 240/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA N. 240/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 027/2026 - SMEELTC, que solicita a apuração de possível infração disciplinar praticada por servidora pública municipal, com base em registros administrativos formalizados;

CONSIDERANDO que há indícios de ausência injustificada ao exercício das funções públicas, tendo em vista que, após o término regular da licença sem vencimentos, a servidora não retornou às suas atividades laborais nem apresentou justificativa formal ou pedido de prorrogação;

CONSIDERANDO que a conduta narrada pode, em tese, configurar infração disciplinar de natureza grave, notadamente abandono de cargo ou inassiduidade habitual, nos termos da legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, está vinculada aos princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público, sendo dever da autoridade competente promover a apuração formal dos fatos, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apuração dos fatos apontados no **Ofício nº 027/2026 - SMEELTC**, em face da servidora **MARIA VIVIANE VIEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Profissionalizado**, matrícula funcional nº **00105**, integrante da equipe de limpeza da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura. Conforme os registros administrativos, a servidora esteve em gozo de licença sem vencimentos e, após o término regular da referida licença, não retornou ao exercício de suas atividades, permanecendo ausente sem apresentação de justificativa formal, pedido de prorrogação ou qualquer comunicação oficial. A Comissão deverá apurar detalhadamente os fatos e eventual ocorrência de abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual, assegurando-se à servidora o contraditório e a ampla defesa, cabendo à autoridade competente, após a apresentação do relatório final, decidir sobre as medidas administrativas pertinentes.

Art. 2º. Nomear Comissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código a0479147-dfd3-43a1-bf28-9ae7930b6ed2, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

do Norte – MT, para apurar a situação descrita no art. 1º;

Art. 3º. A Comissão de que trata o art. 2º será composta por 3 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

I – Ivanildes Ribeiro de Sousa Silva, matrícula funcional nº 302, Presidente;

II – Maria Elena Rodrigues Malta, matrícula funcional nº 512, Membro;

III – Rosilene da Silva Rego, matrícula funcional nº 520, Membro.

Art. 4º. A presente Portaria constitui peça inicial do Processo Administrativo Disciplinar e será acompanhada dos documentos e autos que fundamentaram sua instauração;

Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos das pessoas que entender pertinentes;

Art. 6º. Ao final dos trabalhos deverá a Comissão produzir Relatório a ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito com o resultado das apurações;

Art. 7º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, nos termos do **art. 197 da Lei Municipal nº 252/2005**.

Art. 8º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 241/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N. 241/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS CANDIDATOS NO ÂMBITO DO 5º EDITAL DE RETIFICAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO - FAIXA 0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.587, de 26 de novembro de 2021, que institui o Programa Ser Família Habitação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.398, de 24 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 588, de 21 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2025/SETASC;

CONSIDERANDO o disposto no 5º Edital de Retificação e Adequação do Chamamento Público nº 001/2023, que prevê a atualização cadastral, análise documental e demais etapas do processo seletivo dos candidatos pré-selecionados e dos inscritos para composição do Cadastro Reserva do Programa Ser Família Habitação – Faixa 0;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Análise Documental do Programa Ser Família Habitação – Faixa 0, responsável pela conferência e análise da documentação apresentada pelos candidatos no âmbito do 5º Edital de Retificação e Adequação do Chamamento Público nº 001/2023.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

1. Alcione Lourdes dos Santos Aidar - **Matricula Funcional nº 466;**

Membros:

1. Fabiana Anezi Almeida - **Matricula Funcional nº 443;**

2. Glauce de Castro e Silva Costa - **Matricula Funcional nº 2505;**

3. Helem da Silva Nunes - **Matricula Funcional nº 1767.**

Art. 3º Compete à Comissão de Análise Documental:

I – receber, conferir e analisar a documentação apresentada pelos candidatos;

II – verificar o cumprimento dos critérios de elegibilidade estabelecidos na legislação vigente e no 5º Edital de Retificação e Adequação do Chamamento Público nº 001/2023;

III – verificar a autenticidade, validade, regularidade e compatibilidade da documentação apresentada;

IV – elaborar a relação preliminar dos candidatos habilitados e inhabilitados;

V – analisar e emitir manifestação quanto aos recursos administrativos interpostos contra o resultado preliminar da análise documental;

VI – emitir parecer quanto à regularidade documental dos candidatos;

VII – encaminhar os processos devidamente instruídos para a etapa de visita domiciliar e elaboração do Parecer Social;

VIII – registrar em ata ou relatório próprio as deliberações, diligências e decisões adotadas durante a fase de análise documental;

IX – praticar os demais atos necessários ao regular desenvolvimento da fase de análise documental, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

Art. 4º A Comissão de Análise Documental poderá, durante a fase de análise documental e antes da publicação da relação preliminar de candidatos habilitados e inhabilitados, solicitar aos candidatos esclarecimentos ou documentos complementares destinados exclusivamente à confirmação, comprovação ou elucidação das informações constantes da documentação apresentada dentro do prazo estabelecido no Edital.

§ 1º A diligência prevista no caput não autoriza a apresentação extemporânea de documentos obrigatórios que deixaram de ser apresentados durante o período de atualização cadastral e complementação documental, nem implica reabertura de prazo para sua entrega.

§ 2º Os esclarecimentos ou documentos complementares eventualmente solicitados deverão limitar-se à confirmação da autenticidade, regularidade, validade ou coerência das informações constantes da documentação apresentada tempestivamente pelo candidato.

Art. 5º Os membros da Comissão deverão desempenhar suas atribuições observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, motivação dos atos administrativos, vinculação ao edital e igual-



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código a0479147-dfd3-43a1-bf28-9ae7930b6ed2, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

